

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DO PRÉDIO DA
FACULDADE SENAC GOIÁS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de construção civil para realizar a reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás, situada na Av. Independência, nº 1002, Qd. 942, Lt. 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, conforme projetos, memoriais descritivos, especificação técnica, planilha de quantitativos e demais elementos técnicos definidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o objetivo estratégico de manter a qualidade e o bom funcionamento das estruturas existentes e garantir uma melhor sensação de bem estar para colaboradores e alunos, a reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás se faz necessária com objetivo de aprimorar o estado de conservação do bem, modernizar as instalações da edificação (elétricas, cabeamento estruturado, CFTV, alarme, SPDA, ar condicionado, combate à incêndio, etc.), atender às normas de acessibilidade para assegurar às pessoas o direito de transitar livremente sem a interferência de barreiras e também aumentar a segurança dos usuários do prédio.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Quadro Descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Reforma do prédio da Faculdade Senac Goiás, situada na Av. Independência, nº 1002, Qd. 942, Lt. 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – GO, conforme projetos, memoriais descritivos, especificação técnica, planilha de quantitativos e demais elementos técnicos.	1	SVÇ

3.2 O serviço deverá obedecer a todos os prazos de execução, garantia do serviço e especificações, conforme descrição do Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, elaborado pela Seção de Engenharia do Senac/Go.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento será feito pelo critério do menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

5.3. Os colaboradores da obra deverão ter qualificação compatível com sua função (qualificação em NR-10, NR-18, etc.), devendo ser fiscalizados por técnico de segurança da contratada.

5.4. As medições, salvo em casos excepcionais, ocorrerão mensalmente.

5.5. A execução dos serviços deverá seguir, obrigatoriamente, as descrições constantes no Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na Faculdade Senac Goiás, situado na Avenida Independência, Qd. 942, Lts. 26/32, Setor Leste Vila Nova, Goiânia – Goiás.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro, emitida pelo CREA, CAU e CFT, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.

a.1) No caso da empresa ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a empresa vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- b) Declaração de indicação do (s) responsável (is) Técnico (s), do Engenheiro Civil ou Arquiteto, do Engenheiro ou Técnico Mecânico e do Engenheiro ou Técnico em Eletricista pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica. Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, deverá apresentar o vínculo empregatício com o profissional declarado.

- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, CAU e CFT, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsáveis Técnicos para a realização do objeto da licitação.

c.1) Caso a licitante vier a ser declarada vencedora do certame, sendo o profissional indicado por esta com registro junto ao CREA de outro Estado, deverá estar ciente quanto a apresentação do visto do profissional junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) Habilitado (s) pelo CREA, CAU ou CFT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, CAU ou CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, CAU ou CFT, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantitativos mínimos a serem comprovados
1	Engenheiro Civil / Arquiteto - Execução de Obra ou Reforma que guarde semelhança considerando serviços de construção civil.	1.500,00 (mil e quinhentos) m ²
2	Engenheiro ou Técnico Mecânico - Atuação em obra de climatização	80 toneladas de refrigeração
3	Engenheiro ou Técnico em Eletricista - Instalações elétricas prediais em baixa tensão	250 kW

- d.1) É aceito somatório de CAT para atender a quantidades exigidas.

d.2) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

7.5.1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA, CAU ou CFT, aquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços deste Termo de Referência devidamente comprovados pelo CREA, CAU ou CFT após consulta do mesmo. O Senac/GO poderá realizar diligência junto ao CREA, CAU ou CFT para eventuais esclarecimentos;

7.6. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Em até quatro dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2. A garantia, poderá ser realizada através de caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia pela Contratante para assegurar o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** Multas punitivas aplicadas à licitante contratada;
- c)** Prejuízos diretos causados ao contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9. VISITA TÉCNICA

9.1 A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, e na sua ausência será obrigatória a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2 Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços de instalação do objeto nas dependências da Faculdade Senac Goiás, a ser procedida até o dia imediatamente anterior a data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis da Unidade de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h.

9.3 Faculdade Senac Goiás – Flávia Patrícia Garibaldi, pelo telefone (62) 3309-6305, entre 08h-12h e 14h -17h.

9.4 A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta especificação. Portanto, não serão aceitas justificativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço/instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1.** Condições e Obrigações referentes ao faturamento e pagamento deverão atender o disposto no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 10.1.2.** Apresentar em até 04 (quatro) dias úteis após a assinatura do contrato, as ARTs, RRTs ou TRTs referentes aos serviços a serem executados.
- 10.1.3.** Realizar obra de Reforma da Faculdade SENAC Goiás, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência e seguindo fielmente os projetos de arquitetura e projetos executivos, planilhas e toda a documentação que o integram ou a ele esteja anexada.
- 10.1.4.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização da obra, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 10.1.5.** Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso.
- 10.1.6.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 10.1.7.** Possuir em seu quadro de pessoal um técnico habilitado, com registro no CREA, CAU ou CFT o qual permanecerá no local do serviço e acompanhará toda a fase da reforma.
- 10.1.8.** A eventual substituição do responsável deverá ser comunicada com devida antecedência ao Senac, o que dependerá da concordância desta.
- 10.1.9.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pelo Senac e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Senac ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Senac e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- 10.1.10.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Senac e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Senac, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- 10.1.11.** A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, RRT ou TRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO, CAU ou CFT, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART, RRT ou TRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.
- 10.1.12.** A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:
- Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
 - Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
 - Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

- Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 10.1.13.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
- a) atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b) ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c) atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d) não atendimento às determinações do preposto.
- 10.1.14.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Senac, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;
- 10.1.15.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Senac;
- 10.1.16.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.17.** Dar ciência ao Senac, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- 10.1.18.** Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
- 10.1.19.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com a especificação técnica, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Senac;
- 10.1.20.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 10.1.21.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos nesta especificação técnica, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 10.1.22.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Senac de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta especificação técnica;
- 10.1.23.** Obedecer às normas e rotinas do Senac, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Senac;
- 10.1.24.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Senac, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

- 10.1.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 10.1.26. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;
- 10.1.27. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas na especificação técnica, tais como deslocamentos, ART, RRT e TRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;
- 10.1.28. Seguir as diretrizes técnicas do Senac, através da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 10.1.29. Comunicar por escrito ao Senac a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 10.1.30. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- 10.1.31. Dar imediato conhecimento ao Senac de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;
- 10.1.32. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Senac;
- 10.1.33. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.34. A ausência ou omissão da fiscalização do Senac não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta especificação técnica.
- 10.1.35. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15.575-1:2021, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados a instituição ou a terceiros.
- 10.1.36. A empreiteira deverá garantir a qualidade dos serviços realizados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer defeitos decorrentes da execução, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo, conforme o Novo Código Civil no seu art. nº 618.
- 10.1.37. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados pela CONTRATADA.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.2. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 10.2.3. Facilitar o acesso dos empregados da contratada aos locais de trabalho.

- 10.2.4.** Fornecer toda a energia elétrica e água necessárias ao desenvolvimento do trabalho de reforma, integrantes do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.5.** Comunicar, formal e imediatamente à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.2.6.** Rejeitar os serviços em que as características dos mesmos não satisfaçam às exigências contratadas ou que sejam diferentes daquelas exigidas neste Termo de Referência e seus anexos, obrigando a contratada a se adequar, sem ônus para o contratante e sem alterações dos prazos acordados.
- 10.2.7.** O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da planilha de medição, devidamente atestada pelo Senac/GO e conforme demais condições apresentadas no ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Será admitida a subcontratação dos serviços, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo o contratado apresentar a documentação que comprove a qualificação técnica necessária da empresa a ser subcontratada;
- 11.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Senac Goiás, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 11.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2.** Deverá ser elaborada conforme os parâmetros estabelecidos no Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
- 12.3.** Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos.
- 12.4.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.5.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.7.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Senac o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac.

13.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Fiscais

Willyan Pires Barbosa
Engenheiro Civil
CREA 1015100040/D GO
Matrícula: 5655

Flávia Borges de Mendonça
Engenheira Eletricista
CREA 11162/D GO
Matrícula: 11176

Juarez Rodrigues de Souza
Engenheiro Mecânico
CREA /22947/D GO
Matrícula: 11177

14.2. Suplente

Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil
CREA 1008507440/D GO
Matrícula: 5434

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Gustavo Henrique de Lima e Silva

Engenheiro Civil

CREA 1008507440/D-GO

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de documentos de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de documentos de Compras

Goiânia, 03 de janeiro de 2023